

Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João do Araguaia

PROCESSO Nº 022/2025

Projeto de Lei 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE ENTRADA: 30 de 04 de 2025

Incluído na ordem do dia da sessão ordinária do dia ____/____/____

Despacho da Presidência:

Nos termos Regimentais designo o projeto de lei em tela às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finança e Orçamento, em 06/05/2025.

Relator (a)

Histórico

Despacho Final

OBSERVAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2026

ANEXOS:

LDO/2026



Ofício nº. 053/2025

São João do Araguaia-PA, 29 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2026 para sua apreciação e aprovação, informamos que nele contam as alterações orçamentária necessárias a execução das despesas públicas da Prefeitura e dos Fundos que compõe o orçamento do município para o exercício 2024.

Segue em anexo a íntegra dos Projetos de Lei de alteração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, contendo todos os seus anexos exigidos na legislação vigente e normas do TCM/PA – Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Solicitamos que o mesmo seja apreciado para que possamos realizar a execução orçamentária do Executivo e do Legislativo no corrente exercício.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Araguaia-PA, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO DA SILVA MERCÊS
Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia-PA
NESTA



Mensagem nº.001/2025

São João do Araguaia-PA, 29 de abril de 2025.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei: LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício 2026.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia-PA

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que versa sobre a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento foi realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial às bases de elaboração do novo PPA - Plano Plurianual 2026/2029, de Diretrizes, aprovadas nessa Casa, e pelas Leis Federais nº. 4.320/64 e 101/2000.

As projeções da receita estão baseadas em uma análise de arrecadação dos últimos anos e principalmente a desse exercício nos seus primeiros meses, considerando uma possível baixa de arrecadação dos governos Federal, Estadual e dos Municípios, dentro dessa perspectiva, achamos prudente manter os valores para 2026, bem próximo do que foi orçado para o ano de 2025, dessa forma, tivemos que recuar com a projeção de algumas fontes de recursos, pois os valores de crescimento previsto que vinham sendo projetado pelo Estado e União eram bem maiores, porém considerando o entendimento das diversas instituições financeiras e das próprias instituições governamentais, tivemos que readequar também a previsão orçamentária para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com base nas novas políticas públicas para o exercício de 2025, visto que não sabemos ainda qual a nova sistemática econômica a ser implantada pelo novo governo.

Vale ressaltar que algumas rubricas, a partir de 2025 passou a ter uma redução significativa no repasse e que as transferências do Fundo para Desenvolvimento Municipal, não tem o mesmo grifo para utilização e também não supera os valores que vinham sendo repassados pelo Royalties e demais receitas das transferências constitucionais e voluntárias.

Ressaltamos ainda que, as Transferências de Recursos do Ministério da Saúde para o atendimento de serviços de Urgência e Emergência do município, são insuficientes para atender as necessidades do município e igualmente os recursos do FUNDEB para as demandas da Educação.

Consideramos, ainda das baixas de outras fontes de arrecadação, tais como: ICMS, ISS, ITBI, IPTU, IRRF, entre outras, fatalmente irá contribuir para um ano muito difícil para se investir e administrar. As demais receitas, tais como: FPM, AFM, CFEM, COSIP, CIDE, FNAS e Royalties de Petróleo da União, foram projetadas em índices oficiais que estabelecem a participação do município nas transferências constitucionais da União e Estado e de transferências voluntárias da iniciativa pública, bem como no comportamento das receitas dos últimos três anos.

A fixação da despesa foi estabelecida dentro da mesma perspectiva de arrecadação de receitas, considerando as despesas executadas no ano de 2024 e do 1º quadrimestre de 2025, à crise econômica e nos índices oficiais de crescimento do PIB Estadual e Federal, visando com isso, o atingimento das metas fiscais e o equilíbrio entre as contas de receitas e despesas.

Senhores Vereadores, com o objetivo de proporcionar um contínuo aumento da capacidade de investimento do município, através de custos cada vez mais competitivos, não podemos deixar de contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação de importantes matérias envolvendo o orçamento e o desenvolvimento de ações públicas para atendimento das demandas da sociedade.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os Nobres Edis, e solicitarmos a aprovação em caráter de urgência urgentíssima dos Projetos de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Araguaia/PA, aos 29 do mês de abril de 2025.

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

Projeto de Lei n.º 016/2025,

São João do Araguaia-PA, 25 de abril 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL, Prefeita do Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por Leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões de Inativos Militares;

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º A Lei Orçamentária para 2026 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O Anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2026, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional federal n.º 109, de 15 de março de 2021.

Art. 10 - Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2026, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 13 - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos, devendo ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 14 - Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2026, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

Art. 15 - Havendo o pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial, essa ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Art. 16 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

Art. 17 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito(a) Municipal.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 18. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos Projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamentos e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público.

§ 1º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 2º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 3º Entende-se por adequadamente atendidos os Projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
CNPJ: 05.854.534/0001-07

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 19. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 20. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar n.º 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 21. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 22. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 23. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 24. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da Legislação Federal vigente, em particular da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em Lei Municipal específica.

Art. 25. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 26. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, conforme autorização em lei;

V- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

XI - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e

XII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

XIII - demais incentivos e benefícios fiscais

Art. 28. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 29. As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da lei orçamentária anual.

§ 1º - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 2º - As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal n.º 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município; e

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 3º - Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, as atividades referidas nos incisos I e II, do §2º deste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 4º - As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

CAPÍTULO XV

DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E DA DEVOUÇÃO DOS SALDOS PELO LEGISLATIVO

Art. 30. Ao final de cada mês e/ou até o primeiro decêndio do mês seguinte, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

Art. 31. Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

Parágrafo único: O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal, no § 13º, do artigo 204, da Constituição do Estado do Pará e nos artigos. 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

Art. 34. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na Lei Orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado em lei municipal e na Constituição Federal.

§ 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá dotação específica como reserva de contingência para atender o montante das emendas impositivas

§ 5º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a Lei Orçamentária para 2026 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal Projeto de Lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 6º Se as medidas estabelecidas no § 5º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 7º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 5º e 6º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária ou em Lei específica.

§ 8º As emendas parlamentares individuais ou de bancada, serão apresentadas em valor não inferior a 2% (dois por cento) da RCL – Receita corrente Líquida.

Art. 35. Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2026 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido Projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da Legislação Infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 36. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 37. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária de 2026 e a remeterá ao Executivo até o primeiro decêndio do mês de setembro do exercício corrente.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados para anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Legislativo, em suas dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Art. 38. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Proposta Orçamentária até a sua conversão em Lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 39. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2026, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 40. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação, saúde e FUNDEB, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar de 2026 que forem liquidadas dentro dos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 41. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 42. Fica convalidado no Plano Plurianual 2026/2029 os valores, metas e indicadores apresentados na presente Lei.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de São João do Araguaia, Estado do Pará, aos 25 de abril de 2025.

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUÁIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	65.505.517,84	4,63%	68.537.766,07	16,96%	80.159.491,93	89.995.500,00	98.994.800,00	108.893.900,00
1100.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.701.383,62	15,30%	3.114.755,18	10,55%	3.443.394,68	3.985.900,00	4.384.500,00	4.823.000,00
1110.00.00.00.00	Impostos	2.580.181,85	19,42%	3.081.175,82	9,88%	3.386.028,94	3.888.300,00	4.277.200,00	4.704.900,00
1112.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	254.992,75	-89,31%	27.259,93	354,81%	123.980,44	165.600,00	182.200,00	200.400,00
1112.50.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	254.992,75	-89,31%	27.259,93	354,81%	123.980,44	165.600,00	182.200,00	200.400,00
1112.50.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	67.912,25	-85,63%	9.759,93	-45,08%	5.360,44	33.800,00	37.200,00	40.900,00
1112.53.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	187.080,50	-90,65%	17.500,00	577,83%	118.620,00	131.800,00	145.000,00	159.500,00
1112.53.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	187.080,50	-90,65%	17.500,00	577,83%	118.620,00	131.800,00	145.000,00	159.500,00
1113.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.901.488,43	32,36%	2.516.796,09	3,66%	2.608.989,17	3.064.800,00	3.371.300,00	3.708.400,00
1113.03.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.901.488,43	32,36%	2.516.796,09	3,66%	2.608.989,17	3.064.800,00	3.371.300,00	3.708.400,00
1113.03.10.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.901.488,43	32,36%	2.516.796,09	3,66%	2.608.989,17	2.864.800,00	3.151.300,00	3.466.400,00
1113.03.11.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.901.488,43	32,36%	2.516.796,09	3,66%	2.608.989,17	2.864.800,00	3.151.300,00	3.466.400,00
1113.03.40.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1113.03.41.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1114.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	423.700,67	26,77%	537.119,80	21,59%	653.059,33	657.900,00	723.700,00	796.100,00
1114.50.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	423.700,67	26,77%	537.119,80	21,59%	653.059,33	657.900,00	723.700,00	796.100,00
1114.51.00.00.00	Impostos sobre Serviços	423.700,67	26,77%	537.119,80	21,59%	653.059,33	657.900,00	723.700,00	796.100,00
1114.51.10.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	423.700,67	26,77%	537.119,80	21,59%	653.059,33	657.900,00	723.700,00	796.100,00
1114.51.11.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	423.700,67	26,77%	537.119,80	21,59%	653.059,33	657.900,00	723.700,00	796.100,00
1120.00.00.00.00	Taxas	121.201,77	-72,28%	33.579,36	70,84%	57.365,74	92.600,00	101.900,00	112.100,00
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.620,00	-75,45%	28.139,56	74,83%	49.196,72	84.400,00	92.900,00	102.200,00
1121.01.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00%	22.432,66	-65,32%	7.780,00	18.500,00	20.400,00	22.400,00
1121.01.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00%	22.432,66	-65,32%	7.780,00	18.500,00	20.400,00	22.400,00
1121.04.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	114.620,00	-95,02%	5.706,90	625,73%	41.416,72	65.900,00	72.500,00	79.800,00
1121.04.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	114.620,00	-95,02%	5.706,90	625,73%	41.416,72	65.900,00	72.500,00	79.800,00
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.581,77	-17,35%	5.439,80	50,17%	8.169,02	8.200,00	9.000,00	9.900,00
1122.01.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.581,77	-17,35%	5.439,80	50,17%	8.169,02	8.200,00	9.000,00	9.900,00
1122.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.581,77	-17,35%	5.439,80	50,17%	8.169,02	8.200,00	9.000,00	9.900,00
1130.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1131.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1131.99.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1200.00.00.00.00	Contribuições	304.439,33	22,85%	373.994,88	12,37%	420.270,48	447.900,00	492.700,00	542.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA

Contador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

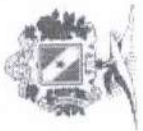
Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1240.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	304.439,33	22,85%	373.994,88	12,37%	420.270,48	447.900,00	492.700,00	542.000,00
1241.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	304.439,33	22,85%	373.994,88	12,37%	420.270,48	447.900,00	492.700,00	542.000,00
1241.50.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	304.439,33	22,85%	373.994,88	12,37%	420.270,48	447.900,00	492.700,00	542.000,00
1241.50.01.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	304.439,33	22,85%	373.994,88	12,37%	420.270,48	447.900,00	492.700,00	542.000,00
1300.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	161.930,31	-45,23%	88.692,76	-0,14%	88.671,10	138.300,00	152.100,00	167.300,00
1320.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	161.930,31	-45,23%	88.687,73	-0,13%	88.569,68	138.300,00	152.100,00	167.300,00
1321.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	161.930,31	-45,23%	88.687,73	-0,13%	88.569,68	138.300,00	152.100,00	167.300,00
1321.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	161.930,31	-45,23%	88.687,73	-0,13%	88.569,68	138.300,00	152.100,00	167.300,00
1390.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00%	5,03	-71,77%	1,42	0,00	0,00	0,00
1399.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00%	5,03	-71,77%	1,42	0,00	0,00	0,00
1399.99.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00%	5,03	-71,77%	1,42	0,00	0,00	0,00
1399.99.01.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00%	5,03	-71,77%	1,42	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	62.284.446,89	4,26%	64.947.638,80	17,22%	76.149.783,65	85.362.900,00	93.898.900,00	103.288.500,00
1710.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	41.541.731,41	5,37%	43.774.061,15	12,33%	49.171.361,23	56.890.500,00	62.679.200,00	68.837.000,00
1711.00.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.992.894,38	2,81%	20.554.798,12	16,46%	23.942.081,07	26.390.300,00	29.029.300,00	31.932.200,00
1711.51.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.918.296,41	2,91%	20.497.700,61	16,45%	23.869.748,20	26.207.100,00	28.827.800,00	31.710.600,00
1711.51.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.232.645,47	2,90%	18.761.512,22	15,32%	21.636.135,66	23.901.600,00	26.291.800,00	28.921.000,00
1711.51.11.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.232.645,47	2,90%	18.761.512,22	15,32%	21.636.135,66	23.901.600,00	26.291.800,00	28.921.000,00
1711.51.20.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.685.650,94	3,00%	1.736.188,39	28,65%	2.233.612,54	2.305.500,00	2.536.000,00	2.789.600,00
1711.51.21.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.685.650,94	3,00%	1.736.188,39	28,65%	2.233.612,54	2.305.500,00	2.536.000,00	2.789.600,00
1711.52.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	74.597,97	-23,46%	57.097,61	26,68%	72.332,87	83.200,00	91.500,00	100.600,00
1711.52.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	74.597,97	-23,46%	57.097,61	26,68%	72.332,87	83.200,00	91.500,00	100.600,00
1711.98.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1711.98.01.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1712.00.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	768.880,49	-48,06%	399.203,69	11,79%	446.279,31	928.500,00	1.021.300,00	1.123.400,00
1712.50.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	443.060,68	-9,90%	399.203,69	11,79%	446.279,31	530.000,00	582.900,00	641.200,00
1712.51.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00%	4.528,07	316,73%	18.869,62	14.300,00	15.700,00	17.300,00
1712.51.01.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00%	4.528,07	316,73%	18.869,62	14.300,00	15.700,00	17.300,00
1712.52.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	443.060,68	-10,92%	394.675,62	8,23%	427.409,69	515.700,00	567.200,00	623.900,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA

Contador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUÁIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1712.52.30.00.00.00	Petróleo	1.690,22	-49,25%	857,71	-16,53%	715,90	1.300,00	1.400,00	1.500,00
1712.52.31.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 – Principal	1.690,22	-49,25%	857,71	-16,53%	715,90	1.300,00	1.400,00	1.500,00
1712.52.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	441.370,46	-10,77%	393.817,91	8,35%	426.693,79	514.400,00	565.800,00	622.400,00
1712.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	441.370,46	-10,77%	393.817,91	8,35%	426.693,79	514.400,00	565.800,00	622.400,00
1712.90.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	325.819,81	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	398.500,00	438.400,00	482.200,00
1712.99.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais – Principal	325.819,81	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	398.500,00	438.400,00	482.200,00
1712.99.01.00.00.00	Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	325.819,81	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	398.500,00	438.400,00	482.200,00
1713.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.206.352,55	6,45%	6.606.652,83	64,64%	10.876.935,66	9.999.600,00	10.999.500,00	12.099.400,00
1713.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.206.352,55	6,45%	6.606.652,83	64,64%	10.876.935,66	9.999.600,00	10.999.500,00	12.099.400,00
1713.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.050.042,81	-5,51%	4.771.997,68	-44,56%	6.898.594,71	6.816.400,00	7.498.000,00	8.247.800,00
1713.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	5.050.042,81	-5,51%	4.771.997,68	-44,56%	6.898.594,71	6.816.400,00	7.498.000,00	8.247.800,00
1713.50.20.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	825.664,62	-1,44%	813.808,68	213,56%	2.551.761,68	1.708.600,00	1.879.500,00	2.067.400,00
1713.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	825.664,62	-1,44%	813.808,68	213,56%	2.551.761,68	1.708.600,00	1.879.500,00	2.067.400,00
1713.50.30.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	232.113,28	10,52%	256.536,68	15,64%	297.184,66	320.400,00	352.400,00	387.600,00
1713.50.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	232.113,28	10,52%	256.536,68	15,64%	297.184,66	320.400,00	352.400,00	387.600,00
1713.50.40.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	98.531,84	-7,98%	90.665,68	37,62%	124.774,20	128.000,00	140.800,00	154.900,00
1713.50.41.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	98.531,84	-7,98%	90.665,68	37,62%	124.774,20	128.000,00	140.800,00	154.900,00
1713.50.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00%	673.544,11	49,15%	1.004.620,41	1.026.200,00	1.128.800,00	1.241.700,00
1713.50.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Principal	0,00	0,00%	673.544,11	49,15%	1.004.620,41	1.026.200,00	1.128.800,00	1.241.700,00
1714.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDDE	1.059.987,08	3,99%	1.102.194,07	96,94%	2.170.704,18	1.772.000,00	1.949.100,00	2.144.100,00
1714.50.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação – Principal	1.059.987,08	3,99%	1.098.174,07	97,66%	2.170.704,18	1.767.100,00	1.943.700,00	2.138.200,00
1714.50.01.00.00.00	Transferências Diretas do FNDDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	329.350,98	10,54%	364.056,17	312,65%	1.502.272,10	895.100,00	984.600,00	1.083.100,00
1714.51.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDDE referentes ao Programa Dinheiro	7.560,00	-100,00%	0,00	0,00%	4.140,00	7.200,00	7.900,00	8.700,00
1714.51.01.00.00.00	Transferências Diretas do FNDDE referentes ao Programa Dinheiro	7.560,00	-100,00%	0,00	0,00%	4.140,00	7.200,00	7.900,00	8.700,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FREITAS DA COSTA
Contador



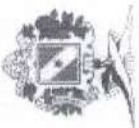
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIÁ

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1714.52.00.00.00	Direto na Escola – PDDE - Principal	342.088,00	35,14%	462.282,80	-7,88%	425.852,00	501.500,00	551.600,00	606.800,00
1714.52.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	342.088,00	35,14%	462.282,80	-7,88%	425.852,00	501.500,00	551.600,00	606.800,00
1714.53.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	380.988,10	-28,65%	271.835,10	-12,28%	238.440,08	363.300,00	399.600,00	439.600,00
1714.53.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	380.988,10	-28,65%	271.835,10	-12,28%	238.440,08	363.300,00	399.600,00	439.600,00
1714.99.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00%	4.020,00	-100,00%	0,00	4.900,00	5.400,00	5.900,00
1714.99.01.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00%	4.020,00	-100,00%	0,00	4.900,00	5.400,00	5.900,00
1715.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.525.879,14	11,87%	14.012.619,91	-21,06%	11.062.177,90	15.543.000,00	17.097.300,00	18.807.000,00
1715.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	4.041.122,16	50,12%	6.066.438,19	-48,00%	3.154.679,73	5.406.600,00	5.947.300,00	6.542.000,00
1715.51.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	8.484.756,98	-11,04%	7.547.724,43	-3,89%	7.254.068,52	9.493.200,00	10.442.500,00	11.486.800,00
1715.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00%	398.457,29	63,99%	653.429,65	643.200,00	707.500,00	778.200,00
1716.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	504.033,96	-20,59%	400.267,71	-8,76%	365.206,35	517.500,00	569.200,00	626.100,00
1716.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	504.033,96	-20,59%	400.267,71	-8,76%	365.206,35	517.500,00	569.200,00	626.100,00
1716.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	504.033,96	-20,59%	400.267,71	-8,76%	365.206,35	517.500,00	569.200,00	626.100,00
1717.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	343.751,17	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	640.400,00	704.400,00	774.800,00
1717.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1717.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1717.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1717.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	343.751,17	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	420.400,00	462.400,00	508.600,00
1717.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	343.751,17	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	420.400,00	462.400,00	508.600,00
1719.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	139.952,64	399,04%	698.424,82	-55,90%	307.976,76	1.099.200,00	1.209.100,00	1.330.000,00
1719.57.00.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	180.000,00	220.100,00	242.100,00	266.300,00
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	360.000,00	440.200,00	484.200,00	532.600,00
1719.58.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	139.952,64	-28,19%	103.299,72	23,89%	127.976,76	151.300,00	166.400,00	183.000,00
1719.58.01.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	139.952,64	-28,19%	103.299,72	23,89%	127.976,76	151.300,00	166.400,00	183.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	2022		Receitas Arrecadadas		2024		2026	Previsões	
			% Var.	2023	% Var.		% Var.		2027	2028
1719.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	595.125,10	-100,00%	0,00		727.800,00	800.500,00	880.700,00
1719.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	595.125,10	-100,00%	0,00		727.800,00	800.500,00	880.700,00
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.826.169,49	-2,01%	7.668.569,26	61,44%	12.380.488,96		11.750.100,00	12.925.200,00	14.217.500,00
1721.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.201.455,79	-7,30%	6.675.542,45	70,57%	11.386.255,05		10.331.600,00	11.364.900,00	12.501.300,00
1721.50.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.161.455,79	-6,79%	6.675.542,45	70,57%	11.386.255,05		10.282.700,00	11.311.100,00	12.442.100,00
1721.50.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.658.887,58	-6,90%	6.199.337,85	73,58%	10.760.641,35		9.628.600,00	10.591.500,00	11.650.600,00
1721.51.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	272.172,48	20,72%	328.570,03	12,65%	370.145,83		395.800,00	435.400,00	478.900,00
1721.52.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	215.797,98	-32,96%	144.666,72	62,19%	234.634,62		242.600,00	266.900,00	293.600,00
1721.53.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.597,75	-79,67%	2.967,85	602,00%	20.834,25		15.700,00	17.300,00	19.000,00
1721.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.597,75	-79,67%	2.967,85	602,00%	20.834,25		15.700,00	17.300,00	19.000,00
1721.98.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	40.000,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00		48.900,00	53.800,00	59.200,00
1721.98.01.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	40.000,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00		48.900,00	53.800,00	59.200,00
1723.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217.963,10	-33,18%	145.644,31	-9,41%	131.938,32		202.000,00	222.200,00	244.400,00
1723.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217.963,10	-33,18%	145.644,31	-9,41%	131.938,32		202.000,00	222.200,00	244.400,00
1723.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	217.963,10	-33,18%	145.644,31	-9,41%	131.938,32		202.000,00	222.200,00	244.400,00
1724.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00		305.800,00	336.400,00	370.000,00
1724.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00		305.800,00	336.400,00	370.000,00
1724.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00		305.800,00	336.400,00	370.000,00
1729.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	406.750,60	108,33%	847.382,50	-27,74%	612.294,59		910.700,00	1.001.700,00	1.101.800,00
1729.50.00.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	406.750,60	108,33%	847.382,50	-27,74%	612.294,59		910.700,00	1.001.700,00	1.101.800,00
1729.51.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	68.730,54	79,48%	123.359,30	23,48%	152.326,44		140.400,00	154.400,00	169.800,00
1729.51.01.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	68.730,54	79,48%	123.359,30	23,48%	152.326,44		140.400,00	154.400,00	169.800,00
1729.52.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	338.020,06	59,81%	540.196,30	-14,85%	459.968,15		545.500,00	600.000,00	660.000,00
1729.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	338.020,06	59,81%	540.196,30	-14,85%	459.968,15		545.500,00	600.000,00	660.000,00
1729.53.00.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00%	183.826,90	-100,00%	0,00		224.800,00	247.300,00	272.000,00
1729.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	0,00%	183.826,90	-100,00%	0,00		224.800,00	247.300,00	272.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Corretor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUÁIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1750.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.916.545,99	4,58%	13.505.008,39	8,09%	14.597.933,46	16.722.300,00	18.394.500,00	20.234.000,00
1751.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.916.545,99	4,58%	13.505.008,39	8,09%	14.597.933,46	16.722.300,00	18.394.500,00	20.234.000,00
1751.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.916.545,99	4,58%	13.505.008,39	8,09%	14.597.933,46	16.722.300,00	18.394.500,00	20.234.000,00
1751.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.916.545,99	4,58%	13.505.008,39	8,09%	14.597.933,46	16.722.300,00	18.394.500,00	20.234.000,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.510.533,317,69	-76,21%	12.684,45	353,09%	57.472,02	60.500,00	66.500,00	73.100,00
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.310.533,317,69	-76,58%	12.484,45	360,35%	57.472,02	60.300,00	66.300,00	72.900,00
1922.00.00.00.00	Restituições	50.310.533,317,69	-76,58%	12.484,45	360,35%	57.472,02	60.300,00	66.300,00	72.900,00
1922.99.01.00.00.00	Outras Restituições	50.310.533,317,69	-76,58%	12.484,45	360,35%	57.472,02	60.300,00	66.300,00	72.900,00
1922.99.01.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.310.533,317,69	-76,58%	12.484,45	360,35%	57.472,02	60.300,00	66.300,00	72.900,00
1923.00.00.00.00.00	Ressarcimentos	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1923.99.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1923.99.01.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1990.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	200,00	0,00%	200,00	-100,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
1999.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200,00	0,00%	200,00	-100,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
1999.99.00.00.00.00	Outras Receitas	200,00	0,00%	200,00	-100,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
1999.99.20.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	200,00	0,00%	200,00	-100,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
1999.99.21.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	200,00	0,00%	200,00	-100,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.195.429,70	-51,45%	1.551.224,80	21,05%	1.877.731,20	5.551.600,00	6.106.800,00	6.717.500,00
2400.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.195.429,70	-51,45%	1.551.224,80	21,05%	1.877.731,20	5.551.600,00	6.106.800,00	6.717.500,00
2410.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.060.000,00	-100,00%	0,00	0,00%	920.000,00	2.859.600,00	3.145.500,00	3.460.100,00
2411.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	438.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	438.000,00	481.800,00	530.000,00
2411.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	438.000,00	481.800,00	530.000,00
2411.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	438.000,00	481.800,00	530.000,00
2411.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	438.000,00	481.800,00	530.000,00
2419.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.060.000,00	-100,00%	0,00	0,00%	920.000,00	2.421.600,00	2.663.700,00	2.930.100,00
2419.50.00.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	920.000,00	1.125.200,00	1.237.700,00	1.361.500,00
2419.51.00.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	920.000,00	1.125.200,00	1.237.700,00	1.361.500,00
2419.51.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	920.000,00	1.125.200,00	1.237.700,00	1.361.500,00
2419.51.01.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO FEITOZA DA COSTA
Controlador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUÁIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
2419.99.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.060.000,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	1.296.400,00	1.426.000,00	1.568.600,00
2419.99.01.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.060.000,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	1.296.400,00	1.426.000,00	1.568.600,00
2420.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.135.429,70	-27,38%	1.551.224,80	-38,26%	957.731,20	2.692.000,00	2.961.300,00	3.257.400,00
2422.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.135.429,70	-27,38%	1.551.224,80	-38,26%	957.731,20	2.692.000,00	2.961.300,00	3.257.400,00
2422.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	1.535.429,70	-38,05%	951.224,80	-100,00%	0,00	1.520.600,00	1.672.700,00	1.840.000,00
2422.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00	0,00%	600.000,00	17,96%	707.731,20	865.600,00	962.200,00	1.047.400,00
2422.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%	600.000,00	733.800,00	807.200,00	887.900,00
2422.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	107.731,20	131.800,00	145.000,00	159.500,00
2422.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00	305.800,00	336.400,00	370.000,00
2422.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00	305.800,00	336.400,00	370.000,00
90000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes	5.090.820,43	0,00%	5.115.219,52	0,00%	6.614.778,06	2.736.600,00	3.010.300,00	3.311.300,00
91000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes	5.090.820,43	0,00%	5.115.219,52	0,00%	6.614.778,06	2.736.600,00	3.010.300,00	3.311.300,00
91700.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências da União e de suas Entidades	5.090.820,43	0,00%	5.115.219,52	0,00%	6.614.778,06	2.736.600,00	3.010.300,00	3.311.300,00
91710.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências da União e de suas Entidades	5.090.820,43	0,00%	5.115.219,52	0,00%	6.614.778,06	2.736.600,00	3.010.300,00	3.311.300,00
91711.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.661.448,28	0,00%	3.743.938,57	0,00%	4.341.693,11	1.803.600,00	1.984.000,00	2.182.400,00
91711.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.661.448,28	0,00%	3.743.938,57	0,00%	4.341.693,11	1.803.600,00	1.984.000,00	2.182.400,00
91711.51.10.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.646.528,82	0,00%	3.732.519,20	0,00%	4.327.226,69	1.799.100,00	1.979.000,00	2.176.900,00
91711.51.11.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.646.528,82	0,00%	3.732.519,20	0,00%	4.327.226,69	1.799.100,00	1.979.000,00	2.176.900,00
91711.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.919,46	0,00%	11.419,37	0,00%	14.466,42	4.500,00	5.000,00	5.500,00
91711.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.919,46	0,00%	11.419,37	0,00%	14.466,42	4.500,00	5.000,00	5.500,00
91720.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.429.372,15	0,00%	1.371.280,95	0,00%	2.273.084,95	933.000,00	1.026.300,00	1.128.900,00
91721.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.429.372,15	0,00%	1.334.515,47	0,00%	2.273.084,95	888.000,00	976.800,00	1.074.500,00
91721.50.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS	1.429.372,15	0,00%	1.334.515,47	0,00%	2.273.084,95	888.000,00	976.800,00	1.074.500,00
91721.50.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.331.777,78	0,00%	1.239.867,85	0,00%	2.152.128,54	839.900,00	923.900,00	1.016.300,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Comandante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIÁ

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
91721.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA	54.434,74	0,00%	65.714,24	0,00%	74.029,47	34.800,00	38.300,00	42.100,00
91721.51.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA - Principal	54.434,74	0,00%	65.714,24	0,00%	74.029,47	34.800,00	38.300,00	42.100,00
91721.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios	43.159,63	0,00%	28.933,38	0,00%	46.926,94	13.300,00	14.600,00	16.100,00
91721.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	43.159,63	0,00%	28.933,38	0,00%	46.926,94	13.300,00	14.600,00	16.100,00
91729.53.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00%	36.765,48	0,00%	0,00	45.000,00	49.500,00	54.400,00
91729.53.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	0,00%	36.765,48	0,00%	0,00	45.000,00	49.500,00	54.400,00
TOTAL :		63.610.127,11		64.973.771,35		75.422.445,07	92.810.500,00	102.091.300,00	112.300.100,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I(a) - Receitas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	3.114.755,18	
2024	3.443.394,68	10,55
2025	3.990.800,00	15,90
2026	3.985.900,00	-0,12
2027	4.384.600,00	10,00
2028	4.823.000,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m
NOTAS:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	373.994,88	
2024	420.270,48	12,37
2025	400.000,00	-4,82
2026	447.900,00	11,97
2027	492.700,00	10,00
2028	542.000,00	10,01

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m
NOTAS:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	88.692,76	
2024	88.571,10	-0,14
2025	156.200,00	76,36
2026	138.300,00	-11,46
2027	152.100,00	9,98
2028	167.300,00	9,99

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m
NOTAS:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I(a) - Receitas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m

NOTAS:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m

NOTAS:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m

NOTAS:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	64.947.638,80	
2024	76.149.783,65	17,25
2025	79.235.000,00	4,05
2026	85.362.900,00	7,73
2027	93.898.900,00	10,00
2028	103.288.500,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m

NOTAS:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	12.684,45	
2024	57.472,02	353,09
2025	40.200,00	-30,05
2026	60.500,00	50,50
2027	66.500,00	9,92
2028	73.100,00	9,92

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m

NOTAS:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m

NOTAS:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m

NOTAS:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 11h e 59m

NOTAS:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2026

LRf, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	66.730.377,38	74.236.405,82	67.194.977,98	77.724.000,00	85.496.400,00	94.046.040,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.222.188,49	38.648.587,20	33.631.000,00	37.471.000,00	41.218.100,00	45.339.910,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
Outras Despesas Correntes	29.508.188,89	35.587.818,62	33.563.977,98	40.233.000,00	44.256.300,00	48.681.930,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	3.323.820,80	3.571.514,00	11.658.672,33	13.286.000,00	14.614.600,00	16.076.060,00
Investimentos	2.288.370,22	2.551.047,14	10.458.672,33	11.836.000,00	13.019.600,00	14.321.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.035.450,58	1.020.466,86	1.200.000,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.754.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	676.149,69	1.800.500,00	1.980.550,00	2.178.605,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	70.054.198,18	77.807.919,82	79.529.800,00	92.810.500,00	102.091.550,00	112.300.705,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Despesas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	37.222.188,49	
2024	38.648.587,20	3,83
2025	33.631.000,00	-12,98
2026	37.471.000,00	11,42
2027	41.218.100,00	10,00
2028	45.339.910,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m
NOTAS:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	20.000,00	0,00
2027	22.000,00	10,00
2028	24.200,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m
NOTAS:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	29.508.188,89	
2024	35.587.818,62	20,60
2025	33.563.977,98	-5,69
2026	40.233.000,00	19,87
2027	44.256.300,00	10,00
2028	48.681.930,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m
NOTAS:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	2.288.370,22	
2024	2.551.047,14	11,48
2025	10.458.672,33	309,98
2026	11.836.000,00	13,17
2027	13.019.600,00	10,00
2028	14.321.560,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m

NOTAS:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m

NOTAS:

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m

NOTAS:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Despesas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	1.035.450,58	
2024	1.020.466,86	-1,45
2025	1.200.000,00	17,59
2026	1.450.000,00	20,83
2027	1.595.000,00	10,00
2028	1.754.500,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m

NOTAS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	676.149,69	0,00
2026	1.800.500,00	166,29
2027	1.980.550,00	10,00
2028	2.178.605,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 00m

NOTAS:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2023 (Acumulado)	2024 (Acumulado)	2025 (Previsão)	2026 (Projeção)	2027 (Projeção)	2028 (Projeção)
RECEITAS CORRENTES (I)	63.422.546,55	73.544.713,87	76.610.200,00	87.258.900,00	95.984.500,00	105.582.600,00
Receita Tributária	3.114.755,18	3.443.394,68	3.990.800,00	3.985.900,00	4.384.600,00	4.823.000,00
Receita de Contribuições	373.994,88	420.270,48	400.000,00	447.900,00	492.700,00	542.000,00
Receita Patrimonial	88.692,76	88.571,10	156.200,00	138.300,00	152.100,00	167.300,00
Aplicações Financeiras (II)	88.687,73	88.569,68	156.000,00	138.300,00	152.100,00	167.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	5,03	1,42	200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	59.832.419,28	69.535.005,59	72.023.000,00	82.626.300,00	90.888.600,00	99.977.200,00
Outras Receitas Correntes	12.684,45	57.472,02	40.200,00	60.500,00	66.500,00	73.100,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	63.333.858,82	73.456.144,19	76.454.200,00	87.120.600,00	95.832.400,00	105.415.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.551.224,80	1.877.731,20	2.919.600,00	5.551.600,00	6.106.800,00	6.717.500,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.551.224,80	1.877.731,20	2.919.600,00	5.551.600,00	6.106.800,00	6.717.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.551.224,80	1.877.731,20	2.919.600,00	5.551.600,00	6.106.800,00	6.717.500,00
RECEITA TOTAL	64.973.771,35	75.422.445,07	79.529.800,00	92.810.500,00	102.091.300,00	112.300.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	64.885.083,62	75.333.875,39	79.373.800,00	92.672.200,00	101.939.200,00	112.132.800,00
DESPESAS CORRENTES (X)	66.730.377,38	74.236.405,82	67.194.977,98	77.724.000,00	85.496.400,00	94.046.040,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.222.188,49	38.648.587,20	33.631.000,00	37.471.000,00	41.218.100,00	45.339.910,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
Outras Despesas Correntes	29.508.188,89	35.587.818,62	33.563.977,98	40.233.000,00	44.256.300,00	48.681.930,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	66.730.377,38	74.236.405,82	67.194.977,98	77.704.000,00	85.474.400,00	94.021.840,00
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	3.323.820,80	3.571.514,00	11.658.672,33	13.286.000,00	14.614.600,00	16.076.060,00
Investimentos	2.288.370,22	2.551.047,14	10.458.672,33	11.836.000,00	13.019.600,00	14.321.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.035.450,58	1.020.466,86	1.200.000,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.754.500,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.288.370,22	2.551.047,14	10.458.672,33	11.836.000,00	13.019.600,00	14.321.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	676.149,69	1.800.500,00	1.980.550,00	2.178.605,00
DESPESA TOTAL	70.054.198,18	77.807.919,82	79.529.800,00	92.810.500,00	102.091.550,00	112.300.705,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	69.018.747,60	76.787.452,96	78.329.800,00	91.340.500,00	100.474.550,00	110.522.005,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-4.133.663,98	-1.453.577,57	1.044.000,00	1.331.700,00	1.464.650,00	1.610.795,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 01m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
 Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
 Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.025.485,40	9.668.231,74	11.025.000,00	11.576.250,00	12.155.062,50	12.762.815,63
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.025.485,40	9.668.231,74	11.025.000,00	11.576.250,00	12.155.062,50	12.762.815,63
DEDUÇÕES (II)	1.326.375,45	2.242.074,29	3.477.369,36	2.315.250,00	2.431.012,50	2.552.563,13
Ativo Disponível	1.709.504,88	3.078.388,86	4.028.619,36	2.894.062,50	3.038.765,63	3.190.703,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	383.129,43	836.314,57	551.250,00	578.812,50	607.753,13	638.140,78
DCL (III) = (I - II)	7.699.109,95	7.426.157,45	7.547.630,64	9.261.000,00	9.724.050,00	10.210.252,50
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-394.133,08	-272.952,50	121.473,19	1.713.369,36	463.050,00	486.202,50

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2022.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 01m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
 Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
 Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.025.485,40	9.668.231,74	11.025.000,00	11.576.250,00	12.155.062,50	12.762.815,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.025.485,40	9.668.231,74	11.025.000,00	11.576.250,00	12.155.062,50	12.762.815,63
DEDUÇÕES (II)	1.326.375,45	2.242.074,29	3.477.369,36	2.315.250,00	2.431.012,50	2.552.563,13
Ativo Disponível	1.709.504,88	3.078.388,86	4.028.619,36	2.894.062,50	3.038.765,63	3.190.703,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	383.129,43	836.314,57	551.250,00	578.812,50	607.753,13	638.140,78
DCL (III) = (I - II)	7.699.109,95	7.426.157,45	7.547.630,64	9.261.000,00	9.724.050,00	10.210.252,50

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 02m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

RS Reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PRECATÓRIOS - DEPESAS COM PESSOAL	450.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, DAS GRATIFICAÇÕES, HORAS EXTRAS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAOL	450.000,00
PRECATÓRIOS - OUTRAS DESPESAS	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A PARTIR DO REMANEJAMENTO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
FRUSTRAÇÃO DA ARRECADAÇÃO	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.000.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A PARTIR DO REMANEJAMENTO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
RECONHECIMENTO DE PASSIVOS	400.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	400.000,00
TOTAL	2.150.000,00	TOTAL	2.150.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 03m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	92.810.500,00	88.813.875,60	35,302	102.091.300,00	93.937.523,00	38,832	112.300.100,00	99.567.326,71	37,872
Receitas Primárias (I)	92.672.200,00	88.681.531,10	35,249	101.939.200,00	93.797.570,85	38,774	112.132.800,00	99.418.995,46	37,816
Despesa Total	92.810.500,00	88.813.875,60	35,302	102.091.550,00	93.937.753,04	38,832	112.300.705,00	99.567.863,11	37,872
Despesas Primárias (II)	91.340.500,00	87.407.177,03	34,743	100.474.550,00	92.449.898,79	38,217	110.522.005,00	97.990.835,10	37,272
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.331.700,00	1.274.354,07	0,507	1.464.650,00	1.347.672,06	0,557	1.610.795,00	1.428.160,37	0,543
Resultado Nominal	1.713.369,36	1.639.587,90	0,652	463.050,00	426.067,35	0,176	486.202,50	431.076,05	0,164
Dívida Pública Consolidada	11.576.250,00	11.077.751,20	4,403	12.155.062,50	11.184.268,03	4,623	12.762.815,63	11.315.746,23	4,304
Dívida Pública Líquida	9.261.000,00	8.862.200,96	3,523	9.724.050,00	8.947.414,43	3,699	10.210.252,50	9.052.596,98	3,443

NOTA: * Segundo a FAPESPA o PIB Estadual tem defasagem de dois anos, com isso 2022 se refere a previsão e não ao efetivado.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,99	5,89	5,85
Inflação média (% anual)	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	262.905.000,00	262.905.000,00	262.905.000,00
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares	239.216.424,00	239.216.424,00	239.216.424,00
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0868	Valor Corrente / 1,1279

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 03m

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
 Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
 Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	71.192.500,00	27,079	75.422.445,07	31,529	4.229.945,07	5,608
Receitas Primárias (I)	64.901.500,00	24,686	75.333.875,39	31,492	10.432.375,39	13,848
Despesa Total	71.192.500,00	27,079	77.807.919,82	32,526	6.615.419,82	8,502
Despesas Primárias (II)	58.918.100,00	22,410	76.787.452,96	32,100	17.869.352,96	23,271
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.983.400,00	2,276	-1.453.577,57	-0,608	-7.436.977,57	511,633
Resultado Nominal	700.890,05	0,267	-272.952,50	-0,114	-973.842,55	356,781
Dívida Pública Consolidada	10.500.000,00	3,994	9.668.231,74	4,042	-831.768,26	-8,603
Dívida Pública Líquida	8.400.000,00	3,195	7.426.157,45	3,104	-973.842,55	-13,114

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 04m

NOTA: * Segundo a FAPESPA o PIB Estadual tem defasagem de dois anos, com isso 2022 se refere a previsão e não ao efetivado.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2024	262.905.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	239.216.424,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PIETOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES											
		2023		2024		2025		2026		2027		2028	
			%		%		%		%		%		%
Receita Total		64.842.800,00	8,92	71.192.500,00	10,48	79.529.800,00	14,31	92.810.500,00	14,31	102.091.300,00	9,09	112.300.100,00	9,09
Receitas Primárias (I)		63.877.700,00	2,11	65.254.500,00	14,82	76.610.200,00	17,33	92.672.200,00	17,33	101.939.200,00	9,09	112.132.800,00	9,09
Despesa Total		64.842.800,00	8,92	71.192.500,00	10,48	79.529.800,00	14,31	92.810.500,00	14,31	102.091.550,00	9,09	112.300.705,00	9,09
Despesas Primárias (II)		54.330.800,00	7,79	58.918.100,00	24,78	78.329.800,00	14,24	91.340.500,00	14,24	100.474.550,00	9,09	110.522.005,00	9,09
Resultado Primário (III)=(I-II)		9.546.900,00	-50,67	6.336.400,00	468,48	-1.719.600,00	229,13	1.331.700,00	229,13	1.464.650,00	9,08	1.610.795,00	9,07
Resultado Nominal		-394.133,08	-44,40	-272.952,50	324,70	121.473,19	92,91	1.713.369,36	92,91	463.050,00	-270,02	486.202,50	4,76
Divida Publica Consolidada		9.025.485,40	6,65	9.668.231,74	12,31	11.025.000,00	4,76	11.576.250,00	4,76	12.155.062,50	4,76	12.762.815,63	4,77
Divida Publica Liquida		7.699.109,95	-3,68	7.426.157,45	1,61	7.547.630,64	18,50	9.261.000,00	18,50	9.724.050,00	4,76	10.210.252,50	4,77

APLICATIVO: FENIX LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 04min

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PETTOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II) R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	64.842.800,00	74.396.162,50	12,84	79.529.800,00	6,45	88.634.027,50	10,27	93.229.775,16	4,93	97.939.046,42	4,81	
Receitas Primárias (I)	63.877.700,00	68.190.952,50	6,33	76.610.200,00	10,99	88.501.951,00	13,44	93.090.877,44	4,93	97.793.140,92	4,81	
Despesa Total	64.842.800,00	74.396.162,50	12,84	79.529.800,00	6,45	88.634.027,50	10,27	93.230.003,46	4,93	97.939.574,05	4,81	
Despesas Primárias (II)	54.330.800,00	61.569.414,50	11,76	78.329.800,00	21,40	87.230.177,50	10,20	91.753.359,06	4,93	96.388.336,06	4,81	
Resultado Primário (III)=(I-II)	9.546.900,00	6.621.538,00	-44,18	-1.719.600,00	485,06	1.271.773,50	235,21	1.337.518,38	4,92	1.404.804,86	4,79	
Resultado Nominal	-394.133,08	-285.235,36	-38,18	121.473,19	334,81	1.636.267,74	92,58	422.857,26	-286,96	424.026,42	0,28	
Dívida Pública Consolidada	9.025.485,40	10.103.302,17	10,67	11.025.000,00	8,36	11.055.318,75	0,27	11.100.003,07	0,40	11.130.693,49	0,28	
Dívida Pública Líquida	7.699.109,95	7.760.334,54	0,79	7.547.630,64	-2,82	8.844.255,00	14,66	8.880.002,46	0,40	8.904.554,79	0,28	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ORÇÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 05m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Comandor

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	9.133.035,28	100,000	5.617.571,04	100,000	3.035.965,30	100,000
TOTAL	9.133.035,28	100,000	5.617.571,04	100,000	3.035.965,30	100,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 05m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 05m

NOTA: * O Município não possui RPPS.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2022 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 06m

NOTA: *Não há previsão para Alienação de Ativos.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS REALIZADAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 06m

NOTA: * O Município não possui RPPS.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NÃO HA PREVISÃO PARA RENÚNCIA DE RECEITAS NO EXERCÍCIO 2026						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 07m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	6.000.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	2.500.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	600.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.100.000,00
Saldo Utilizado (IV)	600.000,00
Impacto de Novas DOCC	600.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.500.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 29/abr/2025 às 12h e 07m

NOTA:

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Atividade de Controle Interno	1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção da Câmara Municipal	1	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00	2.900.000,00	250.000,00	3.150.000,00
Encargos com Publicidade Legislativa	1	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :		3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00	3.050.000,00	250.000,00	3.300.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria Geral	100	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	209.000,00	11.000,00	220.000,00
Manutenção do Gabinete da Prefeitura	1	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Manutenção dos Conselhos Sociais	100	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	23.000,00	30.000,00	53.000,00
Parceiros da Gestão Municipal	100	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Manutenção dos Serviços de Publicidade, Mídias e Demais	1	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00
Controle Interno Municipal	100	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00
Segurança Pública Municipal	100	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL :		1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.509.000,00	91.000,00	1.600.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa	
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
Manutenção da Secretaria de Planejamento	1	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Manutenção do Departamento de Contabilidade	1	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00
Implantação e manutenção da Casa do Empreendedor	1 pessoas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
TOTAL :		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Capacitação de Recursos Humanos	1	400	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
Manutenção/Apoio a Segurança Pública	1	400	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Apoio a Instituições filantrópicas e sem fins lucrativos	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração	1	UN	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
Contribuição a CNM - Confederação Nacional dos Municípios	1	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL :		1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.260.000,00	240.000,00	1.500.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	530.000,00	50.000,00
Contribuição ao PASEP	1	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Amortização de dívida com CELPA/EQUATORIAL	1	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Cumprimento de Precatórios	1	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00	200.000,00
Pagamento de Juros, Encargos Financeiros e Outras Dívidas	1	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Manutenção do Departamento Tributário	1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Amortização de Dívidas com Encargos Sociais (INSS)	1	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TOTAL :		2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	1.150.000,00	1.450.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. MUN. DE CULT. DESP. LAZER E TURISMO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Sec.de Cultura, Desporto e Lazer	1	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	680.000,00	65.000,00	745.000,00
Manutenção das Recepções e Festividades Cívicas e Culturais do Município	1	407.000,00	0,00	0,00	407.000,00	407.000,00	0,00	407.000,00
Criação e Manutenção da Casa da Cultura do Município de São João do Araguaia	1	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Implantação e Manutenção da Banda Marcial Municipal	1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Reforma do Clube de Mães Maria Rosa (EMENDAS PARLAMENTARES)	1	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	385.000,00	0,00	385.000,00
Promoção e Desenvolvimento do Turismo	1	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção/Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos (EMENDAS PARLAMENTARES)	1	231.000,00	0,00	0,00	231.000,00	150.000,00	81.000,00	231.000,00
Construção e Estruturação de Campos de Futebol nas Zonas Rural e Urbana	2	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00	143.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	1	522.000,00	0,00	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00	522.000,00
TOTAL :		2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	1.789.000,00	811.000,00	2.600.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	1	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.250.000,00	250.000,00	4.500.000,00
Manutenção de Máquinas e Veículos	1	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos	2	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Construção de Poços Artesiano com chafariz nas comunidades rurais	1	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
Melhoramento de Vias e Logradouros Urbanas	10	110.000,00	220.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Construção e Manutenção de Pontes e Bueiro	5	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Favimentação de Vias Urbanas na Zona Urbana e Rural do Município	1	208.000,00	200.000,00	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00	408.000,00
Implantação/Ampliação da Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município	1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município	1	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	220.000,00	20.000,00	240.000,00
Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais	25	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	440.000,00
Construção de Paradas para Taxi, Vans e Mototaxi	3	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00
TOTAL :		7.250.000,00	750.000,00	0,00	8.000.000,00	5.970.000,00	2.030.000,00	8.000.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
Manutenção da Sec.de Habitação e Assuntos Fundiários	1	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	545.000,00	55.000,00
Aquisição de Veículo	1	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Construção de Habitação Popular na zona Urbana e Rural do Município	1	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Desapropriação de áreas Urbanas e Rurais	1	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Implantação da Regularização Fundiária Urbana e Rural	25	110.000,00	110.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00
TOTAL :		980.000,00	220.000,00	0,00	1.200.000,00	765.000,00	435.000,00
							1.200.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Educação	1	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.500.000,00	100.000,00	1.600.000,00
Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	100	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Aquisição de Veículo para Secretaria Municipal de Educação	1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	1	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	1	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Formação e Capacitação dos profissionais de Educação	1	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Manutenção do Programa de Inserção da comunidade na Escola	1	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Manutenção/Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00	0,00	460.000,00
Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE	1	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção do Programa PNAE - (PRIMEIRA INFÂNCIA)	3700	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Construção, Ampliação, Reformas e Manutenção de unidades Escolares FME	7	473.000,00	187.000,00	0,00	660.000,00	220.000,00	440.000,00	660.000,00
Implantação do Programa Caminhos da Escola	1	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Manutenção/Apoio ao Ensino Fundamental	1	442.000,00	0,00	0,00	442.000,00	370.000,00	72.000,00	442.000,00
Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	1	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	1.650.000,00	220.000,00	1.870.000,00
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar -PETE	1	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	385.000,00	0,00	385.000,00
Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos (Técnico da Educação)	10	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado-BRALF	1	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Manutenção do PNAE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - FNEE	1	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
Climatização das Escolas Municipais da Sede e Zona Rural	1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção/Apoio ao Ensino Médio	1	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Manutenção/Apoio ao Ensino Infantil (CRECHES)	1	394.000,00	0,00	0,00	394.000,00	306.000,00	88.000,00	394.000,00
Manutenção/Apoio ao Ensino Infantil (PRIMEIRA INFÂNCIA)	1	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	86.000,00	22.000,00	110.000,00
Manutenção do Programa PNAE - (PRIMEIRA INFÂNCIA)	100	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Desenvolvimento Cultural nas Escolas Municipais	1	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Manutenção do Programa de Esportes nas Escolas Municipais	1	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL :		8.813.000,00	187.000,00	0,00	9.000.000,00	7.588.000,00	1.412.000,00	9.000.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO. VAL. E DES. DA ED. BÁSICA - FUNDEB, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL)	1 UND	7.200.000,00	0,00	0,00	7.200.000,00	6.000.000,00	1.200.000,00	7.200.000,00
Manutenção do FUNDEB-70% (FUNDAMENTAL)	1 und	15.400.000,00	0,00	0,00	15.400.000,00	15.400.000,00	0,00	15.400.000,00
Manutenção do FUNDEB 30% (PRIMEIRA INFÂNCIA)	1 UND	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.500.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Manutenção do FUNDEB 70% (PRIMEIRA INFÂNCIA)	1 UND	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
Manutenção do EJA - Educação de jovens e Adultos (70%)	1 UND	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
TOTAL :		30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	28.500.000,00	1.500.000,00	30.000.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	35.000,00	39.000,00	74.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID-19	100	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	4.700.000,00	300.000,00	5.000.000,00
Aquisição de Equip. Médico, Hospitalar, Odontológico e Ambulatorial	100	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00	144.000,00
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	1	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Aquisições de Veículos e Ambulância	1	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Construção, Ampliação, Reforma, Equip. Manutenção Unidade de Saúde	100	953.000,00	0,00	0,00	953.000,00	0,00	953.000,00	953.000,00
Manutenção das Campanhas de Vacinação	100	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS	100	2.318.000,00	0,00	0,00	2.318.000,00	2.098.000,00	220.000,00	2.318.000,00
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.350.000,00	50.000,00	2.400.000,00
Manutenção do Programa Cartão SUS	100	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB - FIXO	100	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	275.000,00	55.000,00	330.000,00
Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB - FIXO ESTADO	100	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Manutenção do Programa Farmácia Básica	100	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Manutenção do Programa Insumos Diabéticos para Insulinos-Dependentes	1	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
Manutenção da Atenção à Saúde Bucal	1	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00	748.000,00	22.000,00	770.000,00
Manutenção da Equipe de Saúde da Família -ESF	1	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
Manutenção/Apoio à Gestantes e Puérperas - (PRIMEIRA INFÂNCIA)	100	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Manutenção/Apoio à Saúde das Crianças de 0 a 6 anos - (PRIMEIRA INFÂNCIA)	100	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	0,00	77.000,00
Manutenção do Progr. MAC-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	5.335.000,00	165.000,00	5.500.000,00
Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD	1	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	100	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	363.000,00	22.000,00	385.000,00
Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	100	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	308.000,00	22.000,00	330.000,00
Manutenção do Sistema de abastecimento de Água	1	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	330.000,00	110.000,00	440.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
	Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
TOTAL :		21.200.000,00	0,00	0,00	21.200.000,00	18.788.000,00	2.412.000,00	21.200.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Conselhos de Assistência Social	100	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social	1	1.936.000,00	0,00	0,00	1.936.000,00	1.826.000,00	110.000,00	1.936.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	100	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	264.000,00	22.000,00	286.000,00
Manutenção do Programa Primeira Infância-SUAS	100	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	10000	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00
Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	180	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00	156.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família-IGDBF	1	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00	69.000,00
Manutenção do Programa Busca Ativa - Equipe Volante (EBV-III)	1	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00	0,00	83.000,00
Manutenção do Programa do IGD SUAS	1	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00	86.000,00	20.000,00	106.000,00
Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	1	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Apoio Financeiro a Benefícios Eventuais	1	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção/Implantação do Centro de Convivência dos Jovens, Adultos e Terceira Idade	1	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Manutenção do Programa de Amparo Assistencial ao Idoso	1	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Aquisição de Veículo para apoio as ações da Secretaria de Assistência Social	1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manut./Ap.a Gestantes,Nutrizes e Crianças Desnutridas e Vulnerabilidade Social (PRIMEIRA INFÂNCIA)	100	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz (PRIMEIRA INFÂNCIA)	100	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	240	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
TOTAL :		3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00	3.048.000,00	252.000,00	3.300.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Cedente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa				
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	1	UND	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	100.000,00	120.000,00	220.000,00
Manutenção das Praças, Parques e Jardins	1	UND	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Construção de Meios-Fios, Passarelas, Sargetas e Galerias de Águas Pluviais	1	UND	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção de Cais na Sede e Vilas do município	1	und	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Manutenção dos Cemitérios municipais na zona Rural e Urbana	1	und	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Implantação do sistema de Energia Solar nos Prédios Públicos	1	und	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Canalização de Córregos e Lagoas na zona urbana	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Aterro Sanitário e Reciclagem de Resíduos Sólidos	1	%	127.000,00	223.000,00	0,00	350.000,00	87.000,00	263.000,00	350.000,00
Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	1	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	50.000,00	500.000,00
Implantação/Manutenção da Arborização da Cidade e das Vilas	1	%	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
Implantação do Aterro Sanitário	1	und	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário	1	und	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção da Limpeza Pública	100	%	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
TOTAL :			3.577.000,00	223.000,00	0,00	3.800.000,00	2.512.000,00	1.288.000,00	3.800.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência	1	1.800.500,00	0,00	0,00	1.800.500,00	1.800.500,00	0,00	1.800.500,00
TOTAL :		1.800.500,00	0,00	0,00	1.800.500,00	1.800.500,00	0,00	1.800.500,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa	
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1 UND	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
Reforma e Construção do Mercado Municipal e Feira Livre	1 UND	163.000,00	337.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura	1 %	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	645.000,00	55.000,00
Aquisição de Veículos	1 UND	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo	1 UND	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
TOTAL :		1.103.000,00	897.000,00	0,00	2.000.000,00	885.000,00	1.115.000,00
							2.000.000,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	10	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	TOTAL :	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		90.533.500,00	2.277.000,00	0,00	92.810.500,00	79.524.500,00	13.286.000,00	92.810.500,00

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Comador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PROCESSO Nº 022/2025

REF: Projeto de Lei 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Às Comissões competentes, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

SEBASTIÃO DA SILVA MARCÊS

Ver/Pres/CMSJA – Biênio 2025/2026

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebido Em: ____/____/____.

Presidente da Comissão

Comissão de Finança e Orçamento

Recebido Em: ____/____/____.

Presidente da Comissão